



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Monte Horebe
Rua Pedro Gondim, nº 220 - Centro, CEP: 58.950-000 - CNPJ nº 08.924.011/0001-70

PORTARIA Nº 094/2021,

DE 25 DE MAIO DE 2021.

INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO
COORDENADORA RESPONSÁVEL PELO
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME, DO
MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das obrigações que lhes são conferidas, pela lei orgânica do município,

CONSIDERANDO o inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 1º da Lei Municipal nº 316/2015, que institui o Plano Municipal de Educação de Monte Horebe/PB para o decênio de 2015/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, as ações de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação previstas pelo Novo Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005, de 25 de janeiro de 2014 e pelo Plano Municipal de Educação Lei Municipal nº 316, de 23 de junho de 2015.

CONSIDERANDO a complexidade da execução de um plano de longo prazo, que com esta envergadura requer um processo em que a avaliação seja entendida como o ato periódico de dar valor aos resultados alcançados até aquele momento, às ações que estejam em andamento e àquelas que não tenham sido realizadas, para determinar até que ponto os objetivos estão sendo atingidos e para orientar a tomada de decisões, e em conformidade com a legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Instituída a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Monte Horebe, PB, conforme a Lei nº 316/2015 de 23 de junho de 2015 (Lei municipal que aprovou o PME), que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Monte Horebe

Rua Pedro Gondim, nº 220 - Centro, CEP: 58.950-000 - CNPJ nº 08.924.011/0001-70

Art. 2º - São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME:

I - Promover reuniões para estudo, análise e aprovação dos dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;

II - Organizar Consulta Pública para analisar os dados preliminares do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

III - Sistematizar os resultados da Consulta Pública em documento: Plano Municipal de Educação - Versão Final e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação;

IV - Publicar os resultados do Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será constituída por 6 (seis) membros nomeados por ato do Poder Executivo Municipal e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, assim sendo:

I - 01 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Educação;

II - 01 (um) membro indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores da Educação;

III - 01 (um) membro indicado pelo Poder Legislativo Municipal;

IV - 01 (um) membro indicado pelo Conselho Municipal de Educação;

V - 01 (um) membro indicado pelo Conselho do FUNDEB;

VI - 01 (um) membro indicado pelo CMDCA;

§ 1º A cada membro efetivo da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, terá um suplente;

§ 2º O presidente e o vice-presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação serão indicados pelo Secretário(a) Municipal de Educação;

Art. 4º Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Monte Horebe/PB:

I - Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet, seguindo os estudos voltados para o aferimento do cumprimento das metas, a serem divulgados, a cada 2 (dois) anos;

II - Analisar e propor ações governamentais e políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - Analisar e propor a revisão de metas já cumpridas e respectivas estratégias, com vistas à melhoria da qualidade geral da educação pública e privada;

IV - Elaborar o seu plano de trabalho, bem como promover sua reformulação, quando necessário;

V - Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Monte Horebe

Rua Pedro Gondim, nº 220 - Centro, CEP: 58.950-000 - CNPJ nº 08.924.011/0001-70

VI - Zelar e incentivar pelo aprimoramento da qualidade do ensino público e privado no Município;

VII - Realizar estudos a cerca da Lei que instituiu o Plano Municipal de Educação;

VIII - Emitir pareceres, por iniciativa de seus membros ou quando solicitado pelo Secretário (a) Municipal de Educação, relacionados ao monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

IX - Manter intercâmbio com a Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação e com os demais órgãos, visando à consecução dos objetivos propostos;

X - Articular-se com os órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, para assegurar a coordenação, a divulgação e/ou execução do Plano Municipal de Educação;

XI - Sugerir às autoridades providências para a organização e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação para que possam promover a sua expansão e melhoria;

Art. 5º - O mandato dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será de 04 (quatro) anos;

Art. 6º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação realizará reuniões de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ou sempre que necessário convocada pelo Presidente da Comissão;

Art. 7º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação contará com infraestrutura para o atendimento de seus serviços técnicos e administrativos, garantidos pela Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal;

Art. 8º - Os trabalhos realizados pela Comissão de que trata essa Portaria, não serão remuneradas e serão considerados de relevância pública.

Art. 9º - Fica nomeada, para compor a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, que trata a presente Portaria, os seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Daniel Dias de Almeida – Titular

Natalia Melo Ferreira – Suplente

II - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Educação

Maria de Fátima Firmino Delfino – Titular – **(Presidente)**



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Monte Horebe

Rua Pedro Gondim, nº 220 - Centro, CEP: 58.950-000 - CNPJ nº 08.924.011/0001-70

Francisco Airton Alves de Sousa – Suplente

III - Representante do Poder Legislativo Municipal:

Valtiere Silva Barreiro – Titular

Joaquim Leite de Brito (Joaquim de Dedé) - Suplente

IV - Representante do Conselho Municipal de Educação:

Márcia Maria Nogueira Ferreira – Titular – **(Vice-Presidente)**

Edna Eustáquio Oliveira Bandeira – Suplente

V - Representante do Conselho FUNDEB:

Antonia Dias do Nascimento Cavalcante Freire – Titular

Maria Jandislene de Sousa - Suplente

VI - Representante do CMDCA:

Valquiria de Oliveira Batista – Titular

Maria Carolina de Sousa - Suplente

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário

Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 25 de maio de 2021.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal